



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e preditiva na subestação de energia da Câmara Municipal de Porto Alegre.

DESTINAÇÃO: Exclusivo para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 20-07-2023.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 02-08-2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 02-08-2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 02-08-2023.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

LOCAL: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 7 deste edital.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROC. SEI Nº 135.00005/2023-93

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotado pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, para **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e preditiva na subestação de energia da Câmara Municipal de Porto Alegre**, conforme especificações descritas no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Esta licitação é exclusiva para a participação de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

1.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

1.3 Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

1.3.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

1.3.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

1.3.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

1.3.4 estrangeiras que não funcionem no País;

- 1.3.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;
- 1.3.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou
- 1.3.7 que operem sob regime de consórcio.
- 1.4 A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato resultante deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 1.4.1 Excetua-se o disposto no item 1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico em caso de subcontratação ou transferência parcial do objeto, com prévia e escrita autorização da CMLA.
- 1.4.2 A eventual subcontratação ou transferência parcial do objeto por parte da contratada não gera obrigação à CMLA, sendo o ônus integralmente absorvido pela licitante.
- 1.5 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.
- 2.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMLA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.
- 2.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 3.1 São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico:
- 3.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;
- 3.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.
- 3.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.
- 3.1.1.3 O CRC que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.
- 3.1.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;
- 3.1.3 DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;
- 3.1.4 DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico; e
- 3.1.5 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial.
- 3.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 3.1.2 a 3.1.5 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:
- 3.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- 3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;
- 3.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 3.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.
- 3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa; e
- 3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- 3.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.
- 3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

3.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assumir a obrigação, ou revogar a licitação.

3.4 Sem prejuízo do exigido nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital de Pregão Eletrônico e com entrega a esses conjunta, a empresa melhor classificada no certame deverá comprovar habilitação em qualificação técnica por meio de:

3.4.1 atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região competente, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação;

3.4.1.1 Para os fins do item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico, entendem-se por pertinentes e compatíveis a execução de serviço(s) similar(es), considerando o(s) serviço(s) de maior relevância técnica: execução de manutenção preventiva e preditiva em subestação de energia elétrica, por meio de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Anotações de Responsabilidade técnica (ART), ou ambas, emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

3.4.1.3 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) deram origem, bem como a de visita ao(s) referido(s) local(is).

3.4.2 registro ou inscrição da licitante no CREA da região a que estiver vinculada, que comprove, em contrato social, atividade relacionada ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico;

3.4.3 Declaração de Visita Técnica – conforme Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico –, se realizada a visita técnica, ou Declaração de Pleno Conhecimento – conforme Anexo 7 deste Edital –, se não realizada a visita técnica;

3.4.4 comprovante de que possui, em seu quadro técnico, na data fixada para entrega de documentação da empresa melhor classificada, profissional responsável técnico – 1 (um) engenheiro eletricista;

3.4.4.1 A comprovação de vínculo profissional far-se-á por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste(m) o(s) nome(s) do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) da licitante, que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços objeto deste edital, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA.

3.4.5 declaração, indicando nome e CPF do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, conforme Anexo 8.

3.4.5.1 O nome responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica elencados no subitem 3.4.1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação digitalizada, conforme item 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.1.1 Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

5 DA PROPOSTA

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.2 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.3 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.4 O não atendimento do item 5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.5 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, o preço global do lote, em moeda nacional.

5.6 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.7 O preço GLOBAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

5.8 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.9 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.10 Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

5.11 Não serão aceitas taxas com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

5.12 A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista na capa deste edital, sua Proposta de Preços por meio digital.

6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

6.4.2 Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

6.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

6.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, por meio de sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.16 **Até 2 (dois) dias úteis** após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico, indicado no item 4.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, a licitante deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –:

6.16.1 quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

6.16.1.1 A autenticação das cópias referidas no subitem 6.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

6.16.2 quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, devidamente assinados por seu representante legal;

6.16.3 os documentos constantes do item 3.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.17 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15 a 6.16 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.18 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre o serviço objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

8 DAS SANÇÕES

8.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

8.1.2. multa:

8.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

8.1.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

8.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CPMa por até 2 (dois) anos; e

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

8.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.4 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CPMa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

8.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

8.6 As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

9.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

9.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.

9.3.1 O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br, no prazo definido no item 9.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

9.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital de Pregão Eletrônico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.

10.1.1 Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, poderá apresentar razões recursais, exclusivamente no sistema.

10.1.2 As demais licitantes ficam intimadas, na data de admissão do recurso interposto, a apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

10.1.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1.1.

10.2 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

10.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

10.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

10.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos itens 9 e 10 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

11.2 O inteiro teor do **Processo SEI nº 135.00005/2023-93** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

11.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

11.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

11.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

11.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

11.8 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

11.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referentemente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

11.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

11.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

11.11.2 Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;

11.11.3 Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;

11.11.4 Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –;

11.11.5 Anexo 5 – Minuta de Contrato –;

11.11.6 Anexo 6 – Declaração de Visita Técnica –;

11.11.7 Anexo 7 – Declaração de Pleno Conhecimento –;

11.11.8 Anexo 8 – Declaração de Indicação de Responsável Técnico –; e

11.11.9 Anexo 9 – Manual de instruções para utilização e manutenção do fabricante WEG.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROC. SEI Nº 135.00005/2023-93

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 02 de agosto de 2023.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e preditiva na subestação de energia da Câmara Municipal de Porto Alegre.

II – Dotação Orçamentária

CG 339039170100 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS, projeto/atividade 2001.

III – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 007, 027, 031 e 067.

IV – Validade da proposta: _____ (_____) dias [mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme item 5.8 deste Edital de Pregão Eletrônico].

V – Registro dos lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO GLOBAL do lote.

VI – Regime: Empreitada por preço global.

VII – Visita Técnica

Esclarece a área técnica que a visita técnica *é recomendável a visita técnica para verificação das reais condições do local e das instalações, para melhor planejamento dos serviços.*

Nesse sentido, as licitantes poderão realizar visita técnica às dependências da CMPA, previamente à data deste certame. As visitas técnicas deverão ser agendadas por meio dos telefones (51) 3220-4101 ou (51) 3220-4399 ou do *e-mail* unitel@camarapoa.rs.gov.br, da Unidade Técnica de Manutenção Elétrica e Telefônica (Unitel), não se admitindo que um mesmo profissional represente mais de uma empresa neste

certame. Durante a realização da visita técnica, as licitantes deverão preencher Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico, a qual deverá ser encaminhada à CMPA por meio físico, conforme subitem 6.16 deste Edital.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, deverá preencher Declaração de Pleno Conhecimento, conforme documento constante do Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la por meio físico, conforme item 6.16 deste Edital, não se admitindo que um mesmo profissional represente mais de uma empresa neste certame.

VIII – Garantia dos Serviços e dos Materiais

A garantia a ser oferecida para os serviços e os materiais de que trata este Edital de Pregão Eletrônico deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data de sua entrega.

IX – Tabela para Proposta

LOTE ÚNICO – PROC. SEI Nº 135.00005/2023-93 Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e preditiva na subestação de energia da Câmara Municipal de Porto Alegre.		
SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO GLOBAL DO LOTE
Item 1: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e preditiva na subestação de energia da Câmara Municipal de Porto Alegre.	1 (uma) unidade	0,00
Especificações do item 1: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e preditiva na subestação de energia da Câmara Municipal de Porto Alegre, observando o que segue: I – os serviços serão realizados nas dependências da CMPA, sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901; II – os serviços deverão ser executados observando as recomendações da seguinte documentação e normas: • NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; • NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI); • ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; • NBR 14039 / 2021 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2kV; • ABNT NBR 5356 –11 - Transformadores de Potência – parte 11: transformadores do tipo seco – especificação; • ABNT NBR 15751 – Sistemas de Aterramento de Subestações; • ABNT NBR 15572 – Ensaio não destrutivo – Termografia; • Manual de Instruções Transformador a Seco WEG (manual de instruções para utilização e manutenção do fabricante WEG), conforme Anexo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico; e • projeto executivo de instalação; III – especificações das instalações: a) transformador trifásico marca WEG a seco, tensão primária de 13800V e secundário de 380/220V, frequência de 60Hz, potência de 2.000kVA; b) transformador trifásico marca WEG a seco, tensão primária de 13800V e secundário de 220/127V, frequência de 60Hz, potência de 750kVA; c) disjuntor de Média Tensão a gás SF6, 17,5 kV, 630 A, Icc 16 kA, marca Schneider Electric, modelo SF1, acionamento por relé secundário; d) relé micro processado URP 6000 - PEXTRON; e) 3 (três) chaves seccionadoras tripolares uso interno com porta fusível (01 x 50HH, 01 x 90HH e 01 x vazio com previsão para expansão); f) chave seccionadora tripolar 15kV; g) conjunto flange Bus-way 2000A; h) conjunto flange Bus-way 3300A; i) chave disjuntor de 3x3.000A com Icc de 76kV – caixa aberta; j) chave disjuntor de 3x2.000A com Icc de 56kV – caixa aberta; e k) ramal de entrada com cabo de cobre EPR 12/20 105G kV 50mm ² ; IV – serviços a serem executados: a) atividades gerais na subestação: 1. inspeção visual; 2. limpeza geral da subestação área interna e fora das celas dos transformadores e medição; 3. verificação/medição do aterramento da subestação com apresentação de relatório específico; 4. verificação de funcionamento da iluminação interna e iluminação de emergência;		

5. inspeção das proteções: disjuntor de média tensão e relé, incluindo a parametrização do relé; e
6. verificação de funcionamento do disjuntor MT, medição de resistência de contato, medição de resistência de isolamento, testes de abertura e fechamento;
- b) seccionadoras de média tensão:**
 1. limpeza, revisão e lubrificação dos contatos das facas e terminais;
 2. inspeção e lubrificação do comando mecânico;
 3. inspeção da abertura e fechamento das facas;
 4. limpeza e revisão dos isoladores e bielas isolantes;
 5. teste do sistema de intertravamento;
 6. medição da resistência de isolamento do conjunto; e
 7. revisão do funcionamento e ajustes nas chaves seccionadoras;
- c) estrutura de média tensão interna:**
 1. limpeza e revisão dos isoladores;
 2. limpeza e revisão das muflas e barramentos;
 3. limpeza e reaperto das conexões;
 4. inspeção da pintura da estrutura metálica;
 5. medição da resistência de aterramento;
 6. revisão e reaperto de todas as conexões de aterramento; e
 7. medição da resistência de isolamento do conjunto de cabos e muflas de MT;
- d) transformadores a seco:**
 1. limpeza dos transformadores e das buchas de AT e BT, e conforme indicado no item 5.2, bem como demais itens, do Anexo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico;
 2. medição da resistência de isolamento dos enrolamentos;
 3. reaperto geral das conexões externas;
 4. verificação do nível de ruído; e
 5. verificação do aterramento;
- e) inspeção do estado dos cabos e respectivos acessórios, assim como dispositivos de fixação e suporte, observando sinais de aquecimento excessivo, rachaduras, ressecamento, fixação, identificação e limpeza;**
- f) verificação da estrutura do conjunto de manobra e controle, observando seu estado geral quanto à fixação, danos na estrutura, pintura, corrosão, fechaduras e dobradiças;**
- g) revisão e reaperto das conexões do aterramento das partes metálicas não energizada;**
- h) reaperto de todas as conexões nos terminais de média tensão;**
- i) revisão e reaperto das conexões BT dos bus-way aos transformadores e disjuntores de BT no QGBT 01 e 02, bem como sua fixação na estrutura física da subestação;**
- j) reaperto das conexões dos cabos do ramal de entrada junto a subestação e chave seccionadora no poste da entrada de energia da concessionária;**
- k) revisão das guarnições e isoladores de média e baixa tensão;**
- l) verificação do estado de conservação e instalação/substituição de placas de advertência e segurança se necessário.**
- m) verificação dos equipamentos de proteção (EPIs);**
- n) realização de inspeção termográfica de todos os componentes da subestação: equipamentos elétricos, quadros de baixa tensão, equipamentos na média tensão, cabos e conexões, pelo menos; e**
 1. A empresa deverá possuir equipamento adequado para visualização, gravação, processamento e impressão a cores das imagens termografadas, de forma que os registros possam ser visualizados em relatório padrão a ser emitido após a inspeção, bem como possuir também máquina fotográfica digital, termômetro e anemômetro digitais, devidamente calibrados;
- o) emitir relatório técnico detalhado de todas as intervenções realizadas, medições, inspeção termográfica, etc., bem como laudo propondo, se necessário, substituição de algum componente em situação crítica de eminência de falha, ou outras intervenções recomendáveis para atendimento nas normas técnicas e das boas práticas da manutenção em subestações;**
 1. O relatório deve conter, pelo menos:
 - 1.1. data e horário de início e fim da inspeção;
 - 1.2. nome e identificação dos executantes da inspeção;
 - 1.3. nome e identificação do usuário final;
 - 1.4. número do contrato ou nota de empenho, ou ambos;
 - 1.5. identificação do equipamento e componente inspecionado;
 - 1.6. condições operacionais do equipamento;
 - 1.7. fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação da data da intervenção;

- 1.8. especificação dos instrumentos utilizados (fabricante, modelo e data da calibração);
- 1.9. descrição dos parâmetros de ensaio utilizados;
- 1.10. registro dos resultados, com a indicação e avaliação das anomalias, com os valores obtidos e valores de referência, e correspondente registro fotográfico;
- 1.11. diferença entre a temperatura da anomalia e a temperatura de uma referência (no relatório da inspeção termográfica);
- 1.12. motivo da não inspeção de um determinado equipamento (por exemplo, não inspecionado/desligado, não inspecionado/sem carga, não inspecionado/em reparo etc.); e
- 1.13. recomendações das ações corretivas ou ensaios complementares;

V – prazos e condições de execução:

a) a contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, sendo que, a critério da fiscalização, para os serviços que requerem desligamento da subestação, esse prazo pode alterar em razão da agenda de eventos da CPMa;

b) antes de iniciar os serviços, a contratada deve encaminhar ao fiscal a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro eletricista que será o responsável técnico dos serviços, observando que o prazo da ART deve corresponder ao período de vigência do contrato, e, em caso de substituição do responsável técnico, obriga o recolhimento de nova ART;

c) o prazo de execução dos serviços da manutenção não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, respeitado o período disponível para desligamento da subestação informado pelo fiscal, e as intervenções com desligamento devem ser feitas em dia não útil na CPMa (final de semana ou feriado); e

d) a contratada deverá fornecer relatório técnico conforme letra "o" do item IV destas especificações do item 1, em no máximo 20 (vinte) dias úteis após a finalização da inspeção, com fotografias indicando o componente/equipamento;

VI – obrigações da CPMa:

a) facilitar o acesso da empresa às dependências da CPMa para execução do serviço;

b) conferir se os funcionários executantes possuem identificação própria da empresa para acesso à CPMa e se estão qualificados e habilitados de acordo com a exigência das normas;

c) realizar o pagamento após a aceitação dos serviços e emissão das notas fiscais;

d) esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços e seu detalhamento;

e) receber e aprovar os serviços executados;

f) aplicar sanções e multas à contratada, nos termos deste Edital de Pregão Eletrônico; e

g) recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da CPMa, disposições deste Termo de Referência e normas pertinentes;

VII – obrigações da contratada:

a) contatar a concessionária de energia elétrica local para o desligamento da rede onde se encontra a subestação de energia elétrica, bem como efetuar todas as tratativas necessárias para a execução completa dos serviços;

b) programar as intervenções com desligamento para final de semana ou feriado, ou ambos, fora dos períodos de funcionamento da CPMa;

c) executar o serviço conforme as especificações deste Termo de Referência;

d) fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, insumos, materiais consumíveis e pequenos itens necessários à realização dos serviços técnicos de manutenção necessários à execução do objeto da contratação (por exemplo: abraçadeiras plásticas e metálicas, álcool isopropílico, desengripantes, estopa, panos e produtos de limpeza, lixas);

e) responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todas as despesas de deslocamentos, materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, custas, emolumentos que se fizerem necessários para realização das manutenções e inspeções termográficas;

f) refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado ou recusado pelo fiscal, ou ambos, sem que isso represente custo adicional;

g) responsabilizar-se pelo controle, pela supervisão e pelo desenvolvimento dos trabalhos em andamento;

h) manter as equipes devidamente uniformizadas com identificação de empresa;

i) solicitar acesso à CPMa em horário não comercial, se necessário, informando nome e RG dos empregados conforme orientação da fiscalização;

j) zelar pela segurança dos empregados e das pessoas como um todo e pelo bem público;

k) responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

l) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize –;

m) além da proteção individual, a contratada deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros;

n) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) detectada alguma não conformidade, informar os fiscais;

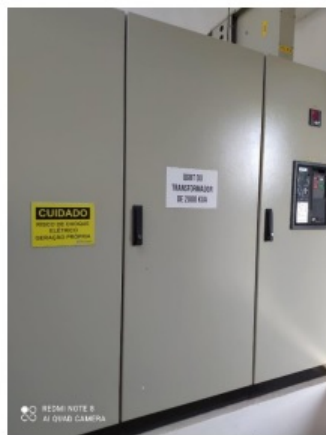
p) guarda e conservação de seus equipamentos, ferramentas e materiais; e

q) obedecer às normas da ABNT, às normas regulamentadoras, aos regulamentos da concessionária de energia local;

1. Na hipótese de os serviços exigirem trabalho em altura, deverá ser apresentado o certificado válido de capacitação para trabalho em altura, conforme NR35, dos profissionais da equipe técnica executante dos serviços.

VIII – fotos da subestação:





Garantia oferecida pela empresa aos serviços e aos materiais nesses utilizados: ____ (____) meses.

X – Fiscalização

A prestação de serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto por intermédio dos servidores Flávia Bianco Demartini Coelho, titular, e Paulo Rogério Aumond, suplente.

XI – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do link https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

XII – Informações da Empresa Participante:

a) nome completo: _____

b) CNPJ: _____

c) endereço completo: _____

d) telefone: _____

e) e-mail: _____

XIII – Informações do Representante da Empresa Participante:

a) nome completo*: _____

b) CPF*: _____

c) cargo na empresa*: _____

(*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que ser responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XIV – Declaração

A licitante DECLARA que conhece plenamente e atende a todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROC. SEI Nº 135.00005/2023-93

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 135.00005/2023-93, na modalidade Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROC. SEI Nº 135.00005/2023-93

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 135.00005/2023-93, na modalidade Pregão Eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(*) Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROC. SEI Nº 135.00005/2023-93

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei Municipal nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROC. SEI Nº 135.00005/2023-93

ANEXO 5

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, representada por seu presidente, vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu/sua (cargo na empresa), Sr/Sr(a) XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 135.00005/2023-93 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 32/2023, ajustam entre si a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e preditiva na subestação de energia da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e preditiva na subestação de energia da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

1. A Proposta da CONTRATADA (link);

2. Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2023 e seus Anexos (link).

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A prestar os serviços técnicos especializados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva da subestação da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2023 e seus anexos e no presente instrumento;

3.2. A fornecer todo material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;

3.3. A prestar os serviços com mão-de-obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e nos horários de expediente da CONTRATANTE;

3.4. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

3.5. A fornecer relação com os nomes de seus empregados/prepostos que executarão os serviços objeto da contratação, para fins de credenciamento;

3.5.1. Os empregados da CONTRATADA deverão prestar serviço com uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual adequados, na forma prevista na legislação vigente;

3.6. A prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes à tal prestação.

3.7. A cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

3.8. A não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.9. A indicar preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

3.10. A garantir e prestar suporte técnico para os equipamentos durante o prazo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023 e seus anexos.

3.11. A responsabilizar-se:

3.11.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.11.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.11.3. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.11.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.11.5. Pela guarda e pela conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.

3.11.6. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.11.7. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.

3.12. A dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.

4.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA na Câmara Municipal, mediante identificação funcional e credenciamento, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

5.2. Em caso de prorrogação, o preço poderá ser reajustado para fins de correção monetária com base na variação do IPCA, no período anterior de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato por parte da CONTRATANTE e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

6.2 Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato.

6.4. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e da União, bem como Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos servidores Flávia Bianco Demartini Coelho e Paulo Rogério Aumond, os quais atuarão como titular e suplente, respectivamente.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

8.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2. multa:

8.2.1. de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;

8.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

8.2.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.2.4. A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE por até 2 (dois) anos;

8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5 A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

8.6. As sanções estabelecidas nos itens 8.1 a 8.4 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATADA sob o código CG 339039170100 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS, projeto/atividade 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROC. SEI Nº 135.00005/2023-93

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 32/2023**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre, a fim de verificar as condições das instalações, ficando ciente de todas as informações e de todas as condições necessárias para o cumprimento de suas obrigações e estando em condições de apresentar nossa proposta de preços.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Acompanhei a visita.

_____-____-2023.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA
(com a devida identificação)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROC. SEI Nº 135.00005/2023-93

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 32/2023**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação profissional _____, tenho pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e do Termo de Referência e que nos sujeitamos a todas as condições contidas neste Edital de Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROC. SEI Nº 135.00005/2023-93

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 32/2023**, que o profissional _____ será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa logre vencer esta licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cuja qualificação técnica seja equivalente ou superior e desde que aprovado pela CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROC. SEI Nº 135.00005/2023-93

ANEXO 9

MANUAL DE INSTRUÇÕES TRANSFORMADOR A SECO WEG

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* [0522792](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 13/07/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 14/07/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0587980** e o código CRC **90D090D9**.

Referência: Processo nº 135.00005/2023-93

SEI nº 0587980

Criado por [fabianemc](#), versão 18 por [fabianemc](#) em 13/07/2023 12:19:28.